



INSTITUTO FEDERAL
Sul de Minas Gerais

EDITAL Nº 112/2018

2º SEMESTRE 2018

PROCESSO SELETIVO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (Ênfase: Educação Profissional Tecnológica) e FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (Ênfase: Educação Profissional Tecnológica)

UAB – Universidade Aberta do Brasil

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

Edital Nº 112/2018
Processo Seletivo para ingresso de discentes nos Cursos Superiores

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que, no período de **07 a 31 de agosto de 2018** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 2º semestre letivo de 2018 nos **cursos superiores ofertados do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e por esta instituição.**

O Processo Seletivo será **classificatório e eliminatório**, sendo realizado em uma **única etapa** de análise de histórico escolar, regido pela Coordenação de Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino e sua Diretoria de Ensino à Distância do IFSULDEMINAS.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	07/08/2018 a 13/08/2018
Inscrição para o Processo Seletivo	07/08/2018 a 31/08/2018
Resultado Parcial dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 17/08/2018
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 20/08/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	03/09/2018
Divulgação da relação de inscritos	A partir do dia 06/09/2018
Divulgação da relação Candidato/Vaga	A partir de 07/09/2018
Análise da Documentação	A partir de 04/09/2018 a 12/09/2018
Classificação Preliminar	A partir do dia 13/09/2018
Recurso	14/09/2018
Resultado Final	A partir de 17/09/2018
Matrículas dos aprovados	A partir do dia 18/09/2018
Divulgação dos excedentes	A definir
Início das aulas	Aula Inaugural prevista para 20 de outubro de 2018
Observação	Os cursos terão encontros presenciais nos Polos de Apoio, inclusive aos finais de semana.

Quadro 2 - Quadro de vagas - Licenciatura em Pedagogia (Ênfase: EPT*)

Cursos Superiores Processo Seletivo	Polo	Vagas Ampla concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas de Ação Afirmativa	Total de vagas	Duração	Período
Licenciatura em Pedagogia	Campo Belo	28	2	30	60	4 anos	EAD
	Ilicínea	28	2	30	60	4 anos	EAD
	Monte Sião	28	2	30	60	4 anos	EAD
	Paraisópolis	28	2	30	60	4 anos	EAD
	Santa Rita de Caldas	28	2	30	60	4 anos	EAD

*Educação Profissional Tecnológica

Quadro 3 - Quadro de vagas - Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Ênfase: EPT*)

Cursos Superiores Processo Seletivo	Polo	Vagas Ampla concorrência	Vagas Pessoas com Deficiência	Vagas de Ação Afirmativa	Total de vagas	Duração	Período
Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	Campo Belo	19	1	20	40	2 anos	EAD
	Monte Sião	19	1	20	40	2 anos	EAD
	Paraisópolis	19	1	20	40	2 anos	EAD
	Passos	19	1	20	40	2 anos	EAD
	Santa Rita de Caldas	19	1	20	40	2 anos	EAD

*Educação Profissional Tecnológica

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa 18/2012, alterada pela Portaria Normativa 19/2014, do total das vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa** para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, para os processos seletivos dos cursos superiores, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros **50% serão destinados à ampla concorrência**, sendo que, destes, **5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral)**, que não estudaram em escolas públicas, comprovadas por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 6 desse edital. Os quadros de vagas completos encontram-se no Anexo I.

1.1.2.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente Ensino Médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 desse edital.

1.1.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.2.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.2.1.).

1.1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os (as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

1.1.2.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os (as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

1.1.2.4. A classificação ocorrerá em duas etapas: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos (as) candidatos (as). Portanto, todos os (as) candidatos (as) constarão nessa lista de ampla concorrência. No segundo momento, caso os (as) candidato (as) concorrentes pelas ações afirmativas não sejam contemplados nessa lista de ampla concorrência, concorrerão, por ordem de nota, dentro de cada um dos grupos de que trata o subitem 1.1.2.1. deste edital. Portanto, os (as) candidatos (as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão na ampla concorrência e na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

1.1.2.4.1. Caso o (a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa seja indeferido(a), ele(a) poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

1.1.2.5. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.2.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.5.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.5.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.5.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.5.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L19 e depois ao L1.

1.1.2.5.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L19 e depois ao L1.

1.1.2.5.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L19 e depois ao L1.

1.1.2.5.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao

L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L19 e depois ao L1.

1.1.2.5.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.2.6. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Requisitos para ingresso

2.1. Licenciatura em Pedagogia (EPT):

2.1.1. Conclusão do Ensino Médio.

2.2. Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados:

2.2.1. Conclusão de um curso de Graduação.

2.2.2 Serão aceitos diplomas de curso superior de instituição brasileira autorizada/credenciada pelo MEC ou ser diplomado em curso superior de instituição estrangeira, cujo diploma seja reconhecido pelo MEC.

3. Opção de curso

3.1. O(a) candidato(a) deverá escolher primeiramente o Polo e em segundo lugar, uma única opção de curso, conforme opções disponíveis nos quadros 2 e 3.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de **07 de agosto a 31 de agosto de 2018**.

4.2. Taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais).

OBS: Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

4.3. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail, para receber possíveis comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não pode ser @bol ou @uol.

4.4. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das **0h do dia 07 de agosto a 31 de agosto de 2018**.

b) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

4.5. Inscrição

4.5.1. Inscrição via internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br), acessar o link "Vestibular", em seguida clicar na opção "Inscrições" e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição.

Obs.: recomenda-se que o candidato faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores.

b) Após o término da inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de Inscrição (caso seja necessário imprimir uma segunda via, acesse o link "Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU" no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular) e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **03 de setembro de 2018, respeitando o horário de funcionamento bancário**.

c) Só será considerada válida **GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular)**, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

d) O(a) candidato(a) que optar pela **Isenção da Taxa de Inscrição** (item 5) deverá efetuar a sua Inscrição normalmente e seguir as instruções do item 5.2.

e) A COPESE somente efetuará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

f) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

g) O candidato deve ficar atento porque algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato perderá a inscrição.

4.5.3 Envio da documentação

4.5.3.1 O candidato deverá encaminhar, pessoalmente nos polos ofertantes ou via Correios (SEDEX com AR) os seguintes documentos em envelope Lacrado e identificado com a Etiqueta do ANEXO III.

4.5.3.1.1 Para inscrição no curso de Licenciatura em Pedagogia:

- a) Cópia Simples do RG e CPF
- b) Cópia Simples do Histórico Escolar do ensino médio ou documento oficial correspondente, que apresente as notas obtidas durante o Ensino Médio ou durante o último ano completamente cursado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou correspondente, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou equivalentes;

4.5.3.1.2 Para inscrição do curso de Formação Pedagógica para não Licenciados:

- a) Cópia Simples do RG e CPF
- b) Cópia Simples Histórico Escolar do ensino médio ou documento oficial correspondente, que apresente as notas obtidas durante o Ensino Médio ou durante o último ano completamente cursado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou correspondente, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou equivalentes;

4.5.3.2. Os documentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Ensino a Distância da Reitoria, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR): Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pouso Alegre, CEP 37553-465, Pouso Alegre-MG. Até o dia **03 de setembro de 2018, de segunda a sexta-feira das 7 às 19h.**

4.5.3.3 Os documentos para a inscrição, enviados pelos Correios, serão válidos desde que postados até **03 de setembro de 2018.**

4.5.3.4. A entrega nos polos presenciais poderá ser realizada nos seguintes locais e horários abaixo descritos, desde que entregues até 03 de setembro de 2018:

- Polo de Ilícinea (só para o curso de Licenciatura em Pedagogia)

Endereço: Praça Padre João Lourenço Leite, 220, Centro.
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 13h às 21h.
Telefone: (35) 3854-1238

- Polo de Campo Belo

Endereço: Avenida Indianópolis, 325. Bairro Cidade Montesa.
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h.
Telefone: (35) 3831- 3763

- Polo de Monte Sião

Endereço: Avenida das Fontes, 771. Bairro São Simão.
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 13h às 17h e das 19h às 22h30.
Telefone: (35) 3465-3053

- Polo Paraisópolis

Endereço: Rua Cumbica, 37. Jardim Aeroporto.
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h.
Telefone: (35) 3651-1603

- Polo Passos (só para o curso de Formação Pedagógica para Não Licenciados)

Endereço: Rua Santo Aníbal Maria Di Francia, 181 - andar térreo - Educandário Senhor Bom Jesus dos Passos - Centro
Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h e das 16h às 20h.
Telefone: (35) 3526- 4715

- Polo de Santa Rita de Caldas

Endereço: Rua Prefeito Sebastião Januzzi, 20. Centro.

Horário de funcionamento: segunda-feira a quinta-feira das 8h às 21h. Sexta-feira das 8h às 16h. Sábado das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Telefone: (35) 373412-09 (ramal 06)

4.5.3.5. Os documentos entregues pessoalmente não serão analisados no ato da entrega.

4.5.3.6. Os documentos entregues pessoalmente ou encaminhados por AR serão analisados por comissão específica e presidida pelo Coordenador Geral da UAB do IFSULDEMINAS conforme o cronograma do edital.

4.6. ATENÇÃO: a inscrição dos (as) candidatos (as) só será concluída após o cumprimento de todas as etapas descritas neste edital: inscrição pelo sistema (4.5.1. a)), pagamento da GRU (4.5.1. b)) e envio da documentação (4.5.3). Caso alguma etapa seja descumprida, a inscrição não será efetivada e o (a) candidato (a) estará desclassificado do edital.

5. Isenção da Taxa de Inscrição

5.1. Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

5.1.1. O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (Anexo II), no período de **07 de agosto a 13 de agosto de 2018**. Os documentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Ensino a Distância da Reitoria, pessoalmente ou via Correios (SEDEX com AR): Avenida Vicente Simões, 1111, Nova Pousa Alegre, CEP 37553-465, Pousa Alegre-MG.

Os pedidos de isenção da Taxa de Inscrição, enviados pelos Correios, serão válidos desde que postados dentro do período acima previsto. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III:

5.1.2. Para análise do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de **UMA** das duas formas a seguir, apresentando:

a) a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), cópia do Histórico Escolar ou previsão de conclusão de Ensino Médio, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II);

ou

b) documentação apresentada no ANEXO XI, cópia do Histórico Escolar, comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares e Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II).

5.2. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição até o **dia 31 de agosto de 2018, sob pena de ter seu pedido desconsiderado** e aguardar o resultado. Caso o pedido seja DEFERIDO ou ACEITO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisará fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO ou NÃO ACEITO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.5 e pagar a taxa de inscrição.

5.3. A Coordenação de Ingresso divulgará, a partir do **dia 17 de agosto de 2018**, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

5.3.1. Havendo alteração no resultado, será publicada nova lista, a partir do dia **18 de agosto de 2018**, sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

5.4. Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

6. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

6.1. Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% de vagas para pessoas com deficiência que não estudaram em escolas públicas (PcD Geral), que deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico, **no momento da matrícula**. O laudo médico deverá ser entregue, na secretaria escolar do campus em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III, pessoalmente (ver endereços no item 5.1), para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE). Esses documentos deverão ser entregues no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, na secretaria escolar do campus, conforme **item 13** e conforme cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 13 e outro com o laudo médico, conforme item 6.1.1.

6.1.1. O laudo médico deverá ser original, expedido no máximo até um ano antes da matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.1.2. Conforme item 1.1.2.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).

6.2. Será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

6.2.1. Na ausência de comprovação (item 6.1.1.) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

7. Do Questionário Socioeconômico

7.1. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da Inscrição, **no período de 07 de agosto a 31 de agosto de 2018. O seu preenchimento é obrigatório.**

7.2. Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não** serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).

8. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa

8.1. Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), **no momento da matrícula**, apresentar a documentação abaixo no polo escolhido para seu processo seletivo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III (ver endereços do item 5.1). Esses documentos deverão ser entregues **no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula**, conforme item 13 e conforme cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 13 e outro com os seguintes documentos, conforme opção de ação afirmativa:

8.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou de todo o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO VI**);

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO IX**);

c) documentação apresentada no **ANEXO XI** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

8.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO VI**);

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO IX**);

c) documentação apresentada no **ANEXO XI** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no Anexo VII;

8.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (**Anexo VI**).

8.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (**Anexo VI**).

b) autodeclaração constante no Anexo VII;

8.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO VI**);

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO IX**);

c) documentação apresentada no **ANEXO XI** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (**ANEXO VI**);

b) Formulário Socioeconômico (**ANEXO IX**);

c) documentação apresentada no **ANEXO XI** ou a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

d) autodeclaração constante no Anexo VII;

e) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola

pública (Anexo VI).

b) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública (Anexo VI).

b) autodeclaração constante no Anexo VII;

c) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

8.2. Será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

8.3. Conforme item 1.1.2.4. do edital, o (a) candidato (a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.

8.3.1. Caso aprovado, o(a) candidato(a) não apresentar a documentação prevista no item 8.1. ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

8.4. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14.

8.5. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

9. Da Análise do Histórico Escolar

9.1. A seleção será realizada por meio da Análise do Histórico Escolar dos candidatos, e as notas obtidas durante a escolarização correspondente.

9.2.1. De 04 de setembro de 2018 a 12 de setembro de 2018 acontecerá a Análise do Histórico Escolar pela Comissão constituída por portaria, por meio da verificação da documentação encaminhada pelos candidatos.

9.2. A análise do histórico escolar do candidato será feita da mesma forma para o curso de Licenciatura em Pedagogia e Formação Pedagógica para Graduados não licenciados pela média das **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática:**

A. Para quem concluiu o Ensino Médio regular, ou equivalente:

a. Nota obtida em **Língua Portuguesa:** nota final (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português), obtida no 3º ano;

b. Nota Obtida em **Matemática:** a nota final (na falta desta, a média simples) de Matemática, obtida no 3º ano;

B. Para quem concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):

a. Nota obtida em **Língua Portuguesa:** nota final (na falta desta, a média simples) de Língua Portuguesa (ou Português) obtidas no último ano completamente cursado;

b. Nota obtida em **Matemática:** nota final (na falta desta, a média simples) de Matemática obtida no último ano completamente cursado;

9.3. Estudantes que concluíram escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes, terão consideradas as notas de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática, ou equivalentes, realizando a conversão das notas, caso necessário, conforme **ANEXO XII**.

9.4. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

A. Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, será considerada a **média simples** das disciplinas equivalentes.

B. Matemática: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, será considerada a **média simples** das disciplinas equivalentes;

9.5. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 0.00 a 10.00 ou uma única **média global** do estudante, será feita a conversão correspondendo conforme o **ANEXO XII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**.

9.6. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (**ANEXO XII**), o candidato poderá solicitar em sua instituição **documento equivalente**, convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato, conforme assegura Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB).

9.7. Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior serão consideradas as notas de Matemática e Língua Oficial escolar, referentes ao último ano de conclusão do nível respectivo no país de origem.

A. Neste caso, o documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de **tradução juramentada**.

10. Da Divulgação dos inscritos, das Notas e do Resultado Final

10.1. A partir do dia 06/09/2018 será a divulgada a Relação de inscritos, com inscrições deferidas ou indeferidas, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

10.2. A partir do dia 13/09/2018, será publicada a Classificação Parcial de acordo com a média final das notas analisadas, por polo e por curso, cota e deficiência, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

10.3. No dia 14/09/2018, os candidatos que queiram interpor Recurso à Classificação Parcial poderão fazê-lo, conforme item 17 deste edital.

10.4. Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax.

10.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas).

11. Dos Critérios de Desempate

11.1. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

A. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;

B. maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;

C. maior nota em Matemática, ou equivalentes;

D. maior idade, considerando a data do dia 12/09/2018 como referência. A idade será calculada em anos e dias.

11.2. O Resultado dos Recursos contra a Classificação Parcial e a Classificação Final serão divulgados a partir do dia 17/09/2018, no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

12. Dos Recursos

12.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 12.4, contra as seguintes situações:

12.1.1. indeferimento de isenção da taxa de inscrição;

12.1.2. indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

12.1.3. resultado parcial da classificação

12.2. O candidato terá até o dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no item 17.1, para entrar com recurso.

~~12.3. Nos casos referentes aos subitens 12.1.2. e 12.1.3, o candidato poderá enviar documentos complementares, em até dois dias úteis e de acordo com o subitem 12.4. Item excluído.~~

12.4. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo X), em primeira e única instância, à Coordenação de Ingresso da Reitoria, devendo este ser protocolado apenas por e-mail, no período (vestibular@ifsuldeminas.edu.br) até as 18h. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados e em formato pdf. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

12.5. Para cada candidato(a) será admitido um único recurso, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.6. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

12.7. Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular.

13. Da Matrícula

13.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo POLO, conforme cronograma a ser publicado posteriormente à análise da documentação de inscrição no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular

13.1.1. Os candidatos convocados para matrícula, conforme item anterior, que forem classificados em vagas **PcD Geral e ações afirmativas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14)** farão **pré-matrícula**, condicionada à comprovação da sua opção de concorrência, conforme itens 6 e 8 do edital e será **notificado** dessa condição de opção de concorrência.

13.2. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site de cada campus.

13.2.1. Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.

b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia legível);

c) CPF (original e cópia legível), caso o número não conste no RG;

d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio ou Superior, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no **item 2** deste Edital (original e cópia legível).

e) Comprovante de residência (original e cópia legível);

f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia legível);

- g) Título de Eleitor para maiores de 18 anos (original e cópia legível);
h) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral disponível pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
i) 01 fotografia recente 3x4;

13.2.2. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no site de cada campus.

13.2.3. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

13.2.4. Conforme exposto nos itens 6 e 8, o candidato que concorrer às vagas **PcD Geral e de ações afirmativas**, deverá apresentar, além dos documentos de matrícula apontados no item 13.2.1., a documentação que comprove sua opção de concorrência, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo III. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o candidato deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula e outro com os documentos conforme opção de ação afirmativa, constante no item 8.

13.3. As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

13.4. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse vestibular, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site www.ifsulde Minas.edu.br/ vestibular e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital.

14. Das chamadas

14.1. Após a publicação do resultado final, serão convocados os (as) candidatos (as) para a matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas, a ser publicado posteriormente.

14.2. Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos (as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

14.2.1. Caso não haja candidatos na lista de que trata o item 14.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1. do edital.

14.3. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

~~**14.4. Em caso de não preenchimento das vagas após o término da segunda chamada, será realizada a terceira chamada para matrícula, seguindo os critérios estabelecidos nos subitens anteriores. Item excluído**~~

14.5. Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os polos farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, pelo e-mail que consta no cadastro de candidato e divulgado no site do IFSULDEMINAS. Haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O (a) candidato (a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

14.5.1 O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do candidato se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

14.7. As convocações de candidatos (as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

15. Das Disposições finais

15.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

15.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização das provas e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

15.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

15.4. Não serão concedidas vistas, cópias, nem correções, somente revisão de provas e de gabaritos.

15.5. Os formulários de respostas e os formulários de Redações dos(as) candidatos(as) serão propriedades da COPESE, que os manterão arquivados por um período de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de divulgação do resultado oficial do Processo Seletivo 2018/2. Após esse período serão destruídos.

15.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do Candidato e Edital de Matrículas, bem como

informações apresentadas nos cadernos de provas, nos formulários de respostas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2018/2.

15.7. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

15.8. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE dos *campi*.

15.10. Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, constituindo a fonte oficial das informações.

15.11. Sob hipótese alguma serão realizadas provas em outro período que não seja o especificado nesse edital.

15.12. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2018

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADROS DE VAGAS COMPLETOS (DE ACORDO COM A LEI 12.711/2012)

Quadro 2 - Quadro de vagas Licenciatura em Pedagogia (Ênfase: EPT*)

Licenciatura em Pedagogia	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Campo Belo	28	2	5	7	5	7	1	2	1	2	60
Ilicínea	28	2	5	7	5	7	1	2	1	2	60
Monte Sião	28	2	5	7	5	7	1	2	1	2	60
Paraisópolis	28	2	5	7	5	7	1	2	1	2	60
Santa Rita de Caldas	28	2	5	7	5	7	1	2	1	2	60

***Educação Profissional Tecnológica**

Quadro 3 - Quadro de vagas Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Ênfase: EPT*)

Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Campo Belo	19	1	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Monte Sião	19	1	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Paraisópolis	19	1	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Passos	19	1	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Santa Rita de Caldas	19	1	3	5	3	5	1	1	1	1	40

***Educação Profissional Tecnológica**

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência que não estudaram em escola pública

Vagas de ação afirmativa – para candidatos que estudaram o **ensino médio integralmente em escolas públicas**

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1,5 salário mínimo = **R\$ 1431,00**

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2018 – 2º SEMESTRE

Nome completo:* _____ Data de nascimento:* ____/____/____

Documento de Identidade:* _____ Órgão Emissor:* _____ UF:* _____

CPF:* _____-____ CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): _____

Modalidade do Curso:*

() Superior Curso Pretendido: _____

Endereço Completo:* _____

Cidade:* _____ UF:* _____ CEP:* _____-

Tel. Residencial: (____) _____ Tel. Celular:* (____) _____

Filiação:*

Pai: _____

Mãe: _____

Nacionalidade:* _____ Naturalidade:* _____

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2018 – 2º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus _____.

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) requerente

(____) DEFERIDO (____) INDEFERIDO. Parecer: _____

Assinatura do (a) avaliador (a)

ANEXO III

**MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,
INSCRIÇÃO, CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

DESTINATÁRIO

CAMPUS/POLO:

**ENDEREÇO DO
CAMPUS/POLO:**

NOME CANDIDATO(A):

Inscrição: ()

Isenção: ()

Ação Afirmativa:

() L1 () L2 () L5 () L6 () L9 () L10 () L13 () L14

Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
_____,
(nome do declarante)
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais,
declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
_____, realizado em _____.
(descrever a atividade)
(local onde realiza a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VI

PAPEL COM O LOGOTIPO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, que _____,
(nome do(a) candidato(a))

curso(s) o : Ensino Médio nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
3 ^a				
2 ^a				
1 ^a				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou representante da Secretaria
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VII

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO (FENÓTIPO) DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – AÇÕES AFIRMATIVAS
L2, L6, L10 e L14**

Eu, _____, portador do RG nº _____,
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição
nº _____

_____ declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, (nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos (as) candidatos(as) menores de 18 anos

ANEXO XI

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I - RG;

II - CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

X - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

XI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016..

c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016.

c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016.

d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2017 obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço e;

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2016.; ou

c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários.** O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV:

<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2017, ano-calendário 2016.;

d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V)

b) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Desempregados a menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO XII - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	

Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{63,00 \times 10,00}{100,00} = 6,30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78,00 \times 10,00}{100,00} = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{4,10 \times 10,00}{5,00} = 8,20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4,70 \times 10,00}{5,00} = 9,40$$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES

Língua Portuguesa	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias.